



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1738 DE 14 DE JUNHO DE 1973

Autoriza assinatura de convênio, para efeito de pavimentação de ramal de acesso.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo para implantação e pavimentação do acesso rodoviário pela av. Getúlio Vargas à Rodovia Raposo Tavares - SP. 270.

Artigo 2º - Para cobertura de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra (avaliada pelo D.E.R. em Cr\$ 440.658,15) fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de terraplanagem e a fornecer as pedras necessárias à pavimentação, no total de Cr\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), completando sua participação com o pagamento de Cr\$ 36.579,07 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sete centavos), de acordo com as normas previstas em Autos nº 61.896/DER/1967.

Artigo 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial no valor de Cr\$ 36.579,07 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e sete centavos).

§ único - As despesas com a execução do presente artigo, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DA FAZENDA

Encargos Municipais

4.0.0.0.9.1. - Despesas de Capital

4.3.0.0.9.1. - Transferências de Capital

4.3.6.0.9.1. - Subvenção para Inversões Financeiras



GABINETE DO PREFEITO
III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

149

2

Para entidades municipais:

02 - Subvenção ao Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - S.A.A.E. - P/Obras
de Rede de Esgoto.....Cr\$ 36.579,07.

Artigo 4º - A Prefeitura poderá contratar com a CAIO (Companhia Agrícola, Imobiliária Colonizadora) a execução dos serviços de terraplanagem, mediante compensação da Taxa de Pavimentação, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, fronteira com a área a ser pavimentada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 1973.

Abílio Fogaça Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Subst.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 14 de junho de 1973.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Subst.